# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
## Processo Administrativo n° 89/2026

## PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, sediado à Rua São José, 21, bairro CENTRO, na cidade de Presidente Bernardes/MG , CEP 36475-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com registro de preços, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 176/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| | |
|---|---|
| Modalidade e Forma | **Pregão Eletrônico** |
| Apresentação de proposta | Até 12/11/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) |
| Abertura das propostas/sessão pública | Dia 12/11/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) |
| Início da disputa de preço | Dia 12/11/2026 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília). |
| Critério de Julgamento | Menor Preço por **ITEM** |
| Modo de Disputa | Aberto |
| Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances | R$ 0,10 (dez centavos) |
| Benefícios ME/EPP | Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência. |
| Regionalização para ME/EPP | Sim. Vide EDITAL e TR. |
| Permitida a participação de consórcio | Não |

| | |
|---|---|
| Garantia de proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021) | Não |
| Sistema de Registro de Preços? | SIM. Ata em anexo, e disposições sobre o SRP no Edital. |
| Valor estimado da contratação | **Consta no Termo de Referência em anexo.** |
| Sistema Eletrônico | **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** (www.bll.org.br) |
| Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame | **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** (www.bll.org.br)<br><br>**PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES/MG** (https://www.presidentebernardes.mg.gov.br/) |
| Pedidos de esclarecimentos e impugnações | Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao instrumento convocatório deverão ser endereçados ao Pregoeiro responsável pelo certame, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por **meio eletrônico via internet através do Portal Eletrônico BLL.** |
| **OBSERVAÇÕES:** | 1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no "Portal Eletrônico BLL", que efetivamente irá executar o objeto da presente licitação, sob pena de irrevogável inabilitação da licitante no certame.<br><br>2- Nas descrições dos itens que constam no Termo de Referência, não há indicação de marca específica. Havendo marca, é apenas referencial, podendo ser itens de qualidade semelhante ou superior. |

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação compreende o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE**

**EDUCAÇÃO E ÀS ESCOLAS, PARA ATENDER PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, conforme condições, quantidades, exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.1. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, quando houver mais de um.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. **Considera-se o valor UNITÁRIO do item que consta nas propostas, e não o valor total.**

1.2. A especificação do objeto consta detalhadamente no Termo de Referência.

1.3. Especificamente neste certame, será aplicada a margem de preferência (prioridade de contratação) de até 10% (dez por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe:

> "Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido."

1.4. Tal medida encontra amparo no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que expressamente determina a aplicação das disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 às licitações e contratos regidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conferindo segurança jurídica e respaldo normativo à adoção do tratamento favorecido às micro e pequenas empresas no âmbito da Administração Pública.

1.5. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), em sede da Consulta nº 932701, de relatoria do Conselheiro Cláudio Couto Terrão, consolidou o entendimento de que a concessão desse benefício depende de previsão expressa no edital e de delimitação objetiva do conceito de "regionalmente", cabendo ao gestor público justificar, no caso concreto, a extensão territorial adotada. Assim, segundo o referido precedente:

> "Desse modo, não havendo norma municipal específica definindo o alcance da expressão 'regionalmente', o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, o alcance da citada expressão, levando-se em conta as especificidades do objeto licitado, o princípio da razoabilidade e, também, os objetivos do

tratamento diferenciado.”

1.6. Diante disso, o Município de Presidente Bernardes/MG aplica ao presente certame o disposto na Lei Municipal nº 085/2024, **que estabelece a regionalização PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG.**

1.7. Tal delimitação se mostra adequada e razoável, considerando a natureza do objeto licitado e a conveniência de fortalecer o mercado regional de ME e EPP, estimulando a economia local, ampliando a competitividade e assegurando maior eficiência na execução contratual.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** (www.bll.org.br) e, se caso dispor o edital ou seus anexos, empresas enquadradas como ME/EPP para item exclusivo e cota reservada.

2.1.1. Nesta licitação, será adotada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para todos os itens cujos valores estimados individuais são iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A medida está amparada no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de promover o tratamento diferenciado e favorecido às empresas de menor porte, **incentivando o desenvolvimento econômico local e regional.** Os demais itens do certame terão participação livre, por apresentarem valores estimados superiores ao limite legalmente estabelecido para aplicação da exclusividade.

2.1.2. Para os itens cujo valor total ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será realizada em ampla concorrência, permitindo a participação de fornecedores de qualquer localidade, assegurando-se a competitividade e a economicidade da contratação.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5. O licitante se compromete a:**

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL,** utilizar o suporte técnico através do telefone **(041) 3097-4600** ou através do e-mail **contato@bll.org.br.**

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Se o sistema apenas aceitar a primeira proposta como lance (e não o envio prévio), considera-se o que o sistema aceitar.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, por meio de seu operador designado, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade das declarações de que trata os itens **3.2** ao **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e anexos, sem prejuízo do disposto no art. 299 do Código Penal.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema até o horário de abertura das propostas.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema **poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa**, sendo **vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema**, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor do item/serviço, expresso em Reais (R$).**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13. Para fins do disposto nos §§ 7º e 8º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o índice IPCA/IBGE, ou aquele que vier a substituí-lo, para fins de reajustamento da contratação, observados os critérios estabelecidos pela lei de licitações e contratos administrativos. Caso a minuta do Contrato estabeleça índice diferente, vale o do Contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será aquele indicado no preâmbulo deste Edital.**

5.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa previsto no preâmbulo deste Edital.

5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A **etapa de lances da sessão pública terá duração de DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance **ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e **ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2.1. Se os lances apresentados no intervalo acima forem mínimos e serem manifestamente apresentados de forma a prejudicar o andamento do certame (semelhante a lances apresentados por "robôs" ou "bots"); o Pregoeiro poderá desclassificar as propostas e finalizar a etapa de lances para os respectivos itens.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, **se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento),** o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio – se quiser**, poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22. No caso de licitação com muitos itens, o Pregoeiro pode suspender o certame, se necessário, e continua-lo em horário a ser marcado por ele.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, **caput**).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, **É INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS VALORES INFERIORES A 50% (CINQUENTA POR CENTO) do valor orçado pela Administração (valor estimado da licitação)**.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, pelo tempo que entender conveniente, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.7.3. No caso de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.12. No caso em tela, o Termo de Referência exige a apresentação de amostra, e o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

**6.12.1. A apresentação das amostras será no prazo de 3 dias úteis após o fim da fase das propostas, conforme indicado no Termo de Referência.**

**6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.**

**6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.**

**6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.**

**6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.**

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1. Os documentos de habilitação, previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O **licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.** Se não apresentar, subentende-se que ele atende tudo o que foi indicado neste item para constar na declaração.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, **caput**).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.18. Para além de todos os documentos a serem apresentados nesta Licitação, a empresa licitante deverá preencher e assinar o anexo IV deste Edital, qual seja o Modelo de Declarações, assinando, ao final, com a respectiva informação dos dados identificadores da empresa.**

**7.19.** Se por algum motivo existir documento exigido dos licitantes que sejam sem razoabilidade, ou que, por acidente, tenha sido incluído no edital/anexos de forma equivocada (se dizerem respeito à outra licitação, no caso de utilização de modelo pelo Município de forma equivocada); o pregoeiro poderá desconsidera-lo no momento da exigência para fins de habilitação, com a devida justificativa. **Isso deve ser direito, todavia, de todos os licitantes, para respeito aos princípios da competitividade e isonomia.**

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor contratado direto conforme o art. 72 da Lei n° 14.133/2021, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação.

8.1.1. **A assinatura da ata, em regra, deverá ser pessoalmente, no Setor de Compras do Município de Presidente Bernardes/MG,** no prazo previsto acima, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei nº 14.133/2021 e em eventuais normas do Município. Poderá ser assinada digitalmente, com o devido combinado entre a empresa e o Agente de Contratação/setor de compras do Município.

8.2. O prazo de convocação para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município de Presidente Bernardes/MG, no mínimo, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.7. Após o registro de preços, conforme estabelece a ata em anexo, o Município poderá realizar as contratações com as empresas que tiverem seus preços registrados, seja formalizando o instrumento contratual, conforme modelo e anexo; seja por meio de documento hábil que substitua o contrato.

8.8. As empresas que obtiverem seus preços registrado se vinculam à proposta apresentada.

8.9. As demais regras referentes ao procedimento do registro de preços, bem como adesões, constam em minuta da Ata de Registro de Preço, Lei nº 14.133/2021 e normativos do Município.

8.10. As regras exigidas no art. 141 do Decreto Municipal sobre licitações que não constarem neste Edital, constam na ata de registro de preços em anexo. O que não constar, é porque o Município entende que não são necessários, já que o Decreto é muito extenso e possui regras por vezes não usuais e sem razoabilidade de serem cobradas nas licitações.

**9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Após a homologação da licitação, poderá será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.3. O não atendimento da convocação para assinatura da ata por parte do licitante mais bem classificado no prazo e condições estabelecidos neste edital importará na faculdade do Município de Presidente Bernardes/MG convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações não cumulativas:

9.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços anexa;

9.4.3. Quando houver rescisão do contrato derivado da ata de registro de preços;

9.5. Aplicam-se as demais regras previstas na Ata de Registro de Preços anexa e em eventuais legislações do Município.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer informado no subitem anterior **será de no máximo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.**

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Presidente Bernardes/MG, bem como por solicitação do interessado no e-mail licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br.

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.9. De forma geral, falhar na execução do objeto licitado/contratado, seja de forma integral, seja de forma parcial, seja com serviços/objetos aquém do desejado, fora dos parâmetros definidos no Edital e anexos, dentre outros detalhes que deixam claro que o Contratado não cumpriu o ajustado.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF e/ou no BLL. Vale, também, o e-mail que são feitas as comunicações entre a contratada e o Município.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BLL (e, na ausência de e-mail no BLL, o e-mail cadastrado no SICAF) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.15.1.1. Vale, também, o e-mail que são feitas as comunicações entre a contratada e o Município.

11.16. É responsabilidade da empresa informar ao Município outro e-mail que seja diferente daqueles indicados no SICAF, BLL e Proposta Comercial, sob pena de ser válida toda comunicação feita nos fornecidos nos citados meios.

11.17. Se a empresa não acusar recebimento em até 24h do envio do e-mail pelo Município, fica sendo válido como primeiro dia para eventuais contagens de prazo o exato dia do envio do e-mail.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail  licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao@presidentebernardes.mg.gov.br.

13.11. As regras de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamentos encontram-se no Termo de Referência anexo a este Edital.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**a) Anexo I –** Termo de Referência;
**b) Anexo II –** Minuta do Contrato;
**c) Anexo III –** Modelo de Proposta;
**d) Anexo IV –** Modelo das Declarações.
**e) Anexo V –** Minuta da Ata de Registro de Preços.

Presidente Bernardes, 27 de outubro de 2026.

.....
Jazon Haroldo Silva Almeida
Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação compreende o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ÀS ESCOLAS, PARA ATENDER PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, conforme condições, quantidades, exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.1. A licitação será por **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, quando houver mais de um.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será **o menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **Considera-se o valor UNITÁRIO de cada item nas propostas, e não o valor total.**

1.2. A especificação do objeto, dos quantitativos e dos preços **ESTIMADOS** (unitário e total) é a seguinte:

| N° ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOT. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | 23970 | Adesivo de Parede Faixa Safári Infantil, lavável, tamanho 7mt. | Unidade | 2 | 180,00 | 360,00 |
| 0002 | 23968 | Adesivo de Parede Infantil Safári Baby 4, lavável, tamanho 122x65cm. | Unidade | 2 | 90,00 | 180,00 |
| 0003 | 23969 | Adesivo de Parede Infantil Safári Baby Zoo, lavável, tamanho 103x90cm | Unidade | 4 | 110,00 | 440,00 |
| 0004 | 23971 | Adesivo de Parede Infantil Safári Baby Zoo, lavável, tamanho 58x54cm | Unidade | 2 | 65,00 | 130,00 |
| 0005 | 2026373 | Adesivo pequeno redondo • Diâmetro: 2,5 cm • Material: papel adesivo couché ou vinil, com cola | Unidade | 1000 | 0,83 | 830,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | permanente • Impressão: logo do hospital em destaque + frase curta a decidir (“Saúde é prioridade”) • Uso: fechamento das abas da pasta de exames | | | | |
| 0006 | 308065 | Alfinete- alfinete segurança nº000, pacote com 100 unidades, niquelado, material; metall. Utilizado em costura em diversos tipos de tecidos, bijuterias enfeites artesanatos. Possui pino de segurança que evita picadas. Ideal tambem no dia-a-dia, no escritorio, artesanatos e uso geral. | Pacote | 20 | 15,27 | 305,40 |
| 0007 | 22058 | Alfinete com Cabeça vermelho - Caixa com 50 unidades | Unidade | 48 | 10,98 | 527,04 |
| 0008 | 0599 | Algodão Hidrófilo em Bolas, 100g - Algodão Hidrófilo em Bolas, 100% algodão, isento de impurezas, inodoro, cor branca, em conformidade com NBR 14635 RDC nº 185 ANVISA-Portaria nº 01/98 do INMETRO, Código de defesa do consumidor. Embalagem que assegura sua integridade, garantindo sua proteção quanto à ação de agentes externos produto de uso único, podendo ser esterilizado por vapor saturado, óxido de etileno ou raio gama. Pacote com 100g. | Pacote | 15 | 12,46 | 186,90 |
| 0009 | 0648 | Almofada Carimbo nº 02, Azul - Almofada para Carimbo, nº 02, com tinta cor Azul | Unidade | 15 | 12,08 | 181,20 |
| 0010 | 0658 | Almofada Carimbo, nº 04. - Almofada para Carimbo, nº 04, sem tinta | Unidade | 6 | 17,30 | 103,80 |
| 0011 | 27282 | ALMOFADA PARA COLETAR IMPRESSÃO DIGITAL | un | 6 | 45,27 | 271,62 |
| 0012 | 307543 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO , MAGNETICO, COM FELTRO E COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES. ESPECIFICAÇÕES : - ESPAÇO COM TRAVA PARA 2 MARCADORES. - MAGNETICO . -MATERIAL NÃO TOXICO. - DIMENSÕES: 146 X 50 X 27 MM. | un | 30 | 18,34 | 550,20 |
| 0013 | 17885 | Apontador para Lápis, Plástico, com depósito. | Unidade | 72 | 4,24 | 305,28 |
| 0014 | 22040 | Balão liso redondo nº 09, colorido (azul, rosa, verde, vermelho, amarelo). | Pacote | 62 | 22,53 | 1.396,86 |
| 0015 | 307608 | BALÕES/BEXIGA/CROMADO/N°07 METALIZADO COLORIDO( AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, AMARELO, LILAS, LARANJA) PACOTE COM 50 UNIDADES. | Pacote | 140 | 21,76 | 3.046,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0016 | 23937 | Barbante Cru nº12 - Espessura: 4/12; Peso: 600 gramas; Metragem: 305 metros; Tex: 1.968; Composição: 85%; Algodão 15%; Outras Fibras; Unidade; Rolo. | Unidade | 34 | 21,22 | 721,48 |
| 0017 | 1608 | Bateria Lítio CR2032 - Bateria de Lítio, CR2032, 3V | Unidade | 410 | 4,63 | 1.898,30 |
| 0018 | 27060 | Bloco adesivo 38mm x 51 mm - sortido - 4 unidades de 50 folhas cada (total 200 folhas) | Bloco | 14 | 9,26 | 129,64 |
| 0019 | 1750 | Bloco Adesivo Amarelo Lembrete, Pequeno - Bloco Adesivo Amarelo para Lembrete, formato aproximado 38mm x 51mm (pequeno), composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, pacote com 4 blocos de 100 folhas | Pacote | 48 | 12,47 | 598,56 |
| 0020 | 1749 | Bloco Adesivo colorido Lembrete, Grande - Bloco Adesivo colorido para Lembrete, formato aproximado 76mm x 102mm (grande), composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, pacote com 01 bloco de 100 folhas | Bloco | 138 | 9,43 | 1.301,34 |
| 0021 | 1751 | Bloco Adesivo Neon Lembrete, Médio - Bloco Adesivo Neon para Lembrete, cores diversas, formato aproximado 76mm x 76mm (médio), composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, pacote com 01 bloco de 400 folhas. | Bloco | 162 | 23,87 | 3.866,94 |
| 0022 | 23975 | Bloco autoadesivo 10cm x 8cm, neon cores, com 250 folhas. | Unidade | 50 | 20,57 | 1.028,50 |
| 0023 | 2026382 | Bloco De Anotação Recado Post It Grande 8 cmx7,5cm Sortidos Bloco com 100 folhas | Bloco | 40 | 9,44 | 377,60 |
| 0024 | 2026378 | Bloco De Folhas Para Flip Chart Folhas Serrilhado Com Nf Bloco com 50 folhas Dimensões: 96 cm de alto por 66 cm de largura. | Bloco | 4 | 66,12 | 264,48 |
| 0025 | 307984 | Bloco recado papel adesivo tipo post-it, pacote com 4 blocos 76mmx76mm com 100 folhas.Sendo (Amarelo, Verde, Rosa, Laranja.) | Pacote | 34 | 18,90 | 642,60 |
| 0026 | 26413 | Boletim escolar Padronizado Referência de Modelo no Departamento Municipal de Educação - Tamanho:20cmx14,5cm | un | 300 | 2,00 | 600,00 |
| 0027 | 21971 | Borracha apagadora escrita - material borracha, comprimento 45mm, largura 23 mm, altura 12 | Caixa | 28 | 47,00 | 1.316,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | mm, cor BRANCA. Similar ou superior a marca Mercur. Caixa com 20 unidades | | | | |
| 0028 | 1936 | Borracha Branca, Látex, nº 20 - Borracha Branca, formato 4,2cm x 2,9cm x 01cm, látex natural, nº 20, escolar | Unidade | 54 | 1,58 | 85,32 |
| 0029 | 21607 | CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA - Linguagem capa dura 96 folhas, brochura, pautado, margeado formato comprimento: 200mm largura: 275m, gramatura 56g/m, similar ou superior a marca tilibra .Pacote com 05 unidades | Pacote | 372 | 51,71 | 19.236,12 |
| 0030 | 2026377 | CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA Linguagem capa dura 96 folhas, brochura, Sem Pauta, formato comprimento: 200mm largura: 275m, gramatura 56g/m, similar ou superior a marca tilibra. Pacote com 5 unidades | Pacote | 60 | 52,99 | 3.179,40 |
| 0031 | 23929 | CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA - MATERIAL: PAPEL OFSETE, CAPA DURA, BROCHURA, PAUTADO, MARGEADO, 96 FOLHAS. COMPRIMENTO: 140MM LARGURA X 200MM COMPRIMENTO. CORES: DIVERSAS. SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA TILIBRA. | Unidade | 655 | 11,21 | 7.342,55 |
| 0032 | 21573 | CAIXA ARQUIVO MORTO - material: papelão ondulado, dimensão (c x 1 x a ): 35,0 x 14,0 x 25,0 cm, cor pardo, sem impressão | un | 890 | 10,47 | 9.318,30 |
| 0033 | 2716 | Caixa Arquivo Morto, Polionda, Ofício, Azul - Caixa para Arquivo Morto, tamanho Ofício, formato (AxLxC) 250mm x 130mm x 350mm, confeccionada em plástico poliondas, cor azul | Unidade | 500 | 8,23 | 4.115,00 |
| 0034 | 307598 | CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8 | Caixa | 5 | 44,73 | 223,65 |
| 0035 | 307597 | CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 | Caixa | 11 | 19,78 | 217,58 |
| 0036 | 17818 | Caixa de papelão, para arquivo morto, kraft - com aproximadamente 360 x 250 x 135mm | Unidade | 60 | 9,36 | 561,60 |
| 0037 | 2026363 | Caixa Organizadora Papel Cristal Tripla A4 Bandeja Móvel. Medidas aproximadas do produto: - Comprimento: 26 cm - Altura: 19 cm - Largura: 51 cm - Peso: 200 g | Unidade | 5 | 79,68 | 398,40 |
| 0038 | 2928 | Calculadora de Mesa 12 Dígitos - Calculadora de Mesa com 12 dígitos, dimensões 145x103x31,7, display grande, fonte de energia (bateria), 04 operações básicas, visor inclinado. | Unidade | 19 | 36,73 | 697,87 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0039 | 23988 | Caneta Corretiva Líquida - Caixa com 24 unidades. | Caixa | 22 | 82,03 | 1.804,66 |
| 0040 | 307547 | CANETA ESFEROGRAFICA, 0,7MM, CORPO SEXTAVA E PEGAVA ARREDONDADA CORES VARIADAS A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA. | Caixa | 13 | 65,05 | 845,65 |
| 0041 | 21564 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - Caneta esferográfica escrita fina cor azul, material plástico, formato corpo sextavado, ponta latão com esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades | Caixa | 43 | 50,01 | 2.150,43 |
| 0042 | 21574 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - Caneta esferográfica escrita fina cor preta, material plástico, formato corpo sextavado, ponta latão com esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades | Caixa | 27 | 50,49 | 1.363,23 |
| 0043 | 21563 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - Caneta esferográfica escrita fina cor vermelha, material plástico, formato corpo sextavado, ponta latão com esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades | Caixa | 24 | 56,35 | 1.352,40 |
| 0044 | 17833 | Caneta, marca texto, verde fluorescente - com ponta chanfrada 4mm cuja tinta se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lapis, texto datilografado e impressos - caixa com 12 unidades | Caixa | 9 | 35,38 | 318,42 |
| 0045 | 17832 | Caneta marca texto, verde fluorescente, com ponta sintética e chanfrada. - Tinta a base de água, com duas espessuras de traços diferentes, com tecnologia Anti-Dry-Out (4 horas protegido sem secar, mesmo tampado), traço de 2 a 5 mm. Equivalente ou superior a marca Stabilo Boss Original. Tamanho aproximado do produto: 10,5 cm. | Caixa | 61 | 90,72 | 5.533,92 |
| 0046 | 2026385 | Canetinha Hidrográfica Escolar Neo Pen 12 Cores Lavável | Caixa | 10 | 12,92 | 129,20 |
| 0047 | 25235 | Canudo para formatura em camurça - azul royal Comprimento: 30cm Largura: 4 cm | un | 100 | 12,28 | 1.228,00 |
| 0048 | 23936 | Canudo Plástico Grosso - Comprimento: 20cm; forma do canudo; cilindro; diâmetro 10mm; cores variadas. | Unidade | 200 | 0,12 | 24,00 |
| 0049 | 24892 | Carimbo Automático 3,5 x 1,3 | Unidade | 45 | 47,27 | 2.127,15 |
| 0050 | 24037 | Carimbo para numerar folhas. Conforme modelo em anexo. | Unidade | 1 | 92,38 | 92,38 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0051 | 17842 | Cartolina cor branca - - material celulose vegetal com aproximadamente 50 x 66cm - pacote com 100 unidades | Pacote | 5 | 122,60 | 613,00 |
| 0052 | 27287 | CESTA DE PALHA DE AÇO TAMANHO G | un | 3 | 53,30 | 159,90 |
| 0053 | 27286 | CESTA DE PALHA DE AÇO TAMANHO M | un | 3 | 53,67 | 161,01 |
| 0054 | 23985 | Chaveiro tamanho G em resina com pingentes personalizados com nome e símbolo da profissão + arte - Dimensões chaveiro: 5,00 cm x 5,00 cm Pingente: 2,00 cm<br>OBS: Será exigida amostra antes da habilitação (03 TRÊS DIAS UTEIS DEPOIS DO PREGÃO.) | Unidade | 165 | 30,25 | 4.991,25 |
| 0055 | 22016 | Clips 29 mm colorido - caixa com 100 unidades | Caixa | 17 | 9,81 | 166,77 |
| 0056 | 22072 | Clips 3/0 galvanizado - Caixa com 100 unidades | Caixa | 48 | 9,25 | 444,00 |
| 0057 | 21681 | CLIPS 4/0 GALVANIZADOS - Caixa com 100 unidades | Caixa | 78 | 11,65 | 908,70 |
| 0058 | 307599 | CLIPS N° 6/0 PARA PAPEL EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, EMBALADO COM SACHÊ PLASTICO INCIOLAVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES | Caixa | 8 | 14,03 | 112,24 |
| 0059 | 308078 | Clips Nº10/0 galvanizado cauxa com 100 unidade. | Caixa | 7 | 21,01 | 147,07 |
| 0060 | 21959 | Clips nº 2/0tes para papel - - fabricado em arme em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plastico inviolável. Caixa com 100 unidades | Caixa | 112 | 7,01 | 785,12 |
| 0061 | 21960 | Clips nº 8/0 para papel - - fabricado em arme em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plastico inviolável. Caixa com 100 unidades | Caixa | 29 | 11,66 | 338,14 |
| 0062 | 22029 | Cola Bastão - Similar ou superior a Faber Castell. Caixa com 10 unidades | Caixa | 13 | 56,36 | 732,68 |
| 0063 | 23930 | COLA BRANCA 1KG - COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, COR BRANCA, PESO LÍQ.1KG, SOLÚVEL EM ÁGUA. APLICAÇÕES: COLA PAPEL, PAPELÃOE CARTOLINA, PEQUENOS TRABALHOS EM MADEIRA. ALTO PODER DE COLAGEM, RESINA DE P.V.A | Unidade | 309 | 30,38 | 9.387,42 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0064 | 21969 | Cola Branca Líquida - plástica, atoxica e lavável, polivinil acetato-pva, bico aplicador, tampa fixa, frasco contendo 40 gramas. Caixa 12 unidades | Caixa | 71 | 37,84 | 2.686,64 |
| 0065 | 307902 | Cola colorida 23gr uso especifico; material escolar não atóxica. | Unidade | 60 | 11,41 | 684,60 |
| 0066 | 307596 | COLA DE SILICONE LIQUISO, PARA ARTESANATO DE 50 GRAMAS- UNIDADE | un | 26 | 9,15 | 237,90 |
| 0067 | 23934 | Cola Quente Bastão Fino 7mm - 30 cm comprimento. Pacote com 75 unidades. | Pacote | 20 | 66,94 | 1.338,80 |
| 0068 | 21576 | CORRETIVO EM FITA BRANCO - Cobertura de erros mecanográficos e manuais. Características: aplicador de plástico; fita de secagem instantânea. Medidas: mínimas da fita: 4,2 mm x 5 m, largura x comprimento Cor branca | un | 218 | 7,70 | 1.678,60 |
| 0069 | 21949 | Corretivo líquido - material base d'agua, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml | un | 45 | 4,41 | 198,45 |
| 0070 | 27057 | Crachá horizontal transparente com cordão 80x120 mm pacote com 50 unidades | Pacote | 2 | 95,60 | 191,20 |
| 0071 | 307606 | DIARIO ESCOLAR REESTRUTURADOS E ATUALIZADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PARA O ANO DE 2026. MODELO:063 MEDIDAS:18X32 - PEGAR MODELO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. | un | 70 | 49,10 | 3.437,00 |
| 0072 | 2026395 | Diário Escolar reestruturados e atualizados de acordo com a legislação para o ano de 2026 MODELO:096 MEDIDAS:22CMX31CM Pegar modelo no Departamento de Educação | Unidade | 50 | 42,00 | 2.100,00 |
| 0073 | 2026399 | dispensador de fita adesiva: Uso: Escritórios, escolas e balcões. Base: Pesada e antiderrapante para não sair do lugar ao puxar a fita. Compatibilidade: Aceita fita pequenas (12mm) e grandes (19mm a 25mm). Lâmina: Aço inox ou metal serrilhado para corte preciso. | Unidade | 5 | 43,11 | 215,55 |
| 0074 | 24036 | DUREX FITA ADESIVA 12X20 - PACOTE COM 10 UNIDADES | Pacote | 48 | 25,54 | 1.225,92 |
| 0075 | 22015 | Elástico amarelo - cor amarela, largura 1,5 espessura 2,00 mm Diâmetro 8cm - Pacote com 120 unidades | Pacote | 34 | 11,26 | 382,84 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0076 | 27584 | Enforga Gato- Cinta Plástica Abraçadeira Enforca Gato 3 Tamanhos (pacote com 150 unidades) em 3 tamanhos 14 ,20 ,28 cm na cor Branca | Pacote | 23 | 21,86 | 502,78 |
| 0077 | 22647 | Envelope de Carta - Papel offset 90 gms; Tamanho 23x11,5 cm; Timbrado colorido (4x0) - Impressão nas Abas conforme o modelo | un | 500 | 1,19 | 595,00 |
| 0078 | 2026390 | Envelope Papel Pardo Timbrado 19x25 cm: referência de modelo no Departamento Municipal de Educação | Unidade | 500 | 1,43 | 715,00 |
| 0079 | 26412 | Envelope Papel Pardo Timbrado 25x35 cm Referência de modelo no Departamento Municipal de Educação | un | 6550 | 1,53 | 10.021,50 |
| 0080 | 22640 | Envelope Pardo - Papel Pardo; Timbrado em uma cor frente (1x0); Tamanho 25x35 cm; referência de modelo no Departamento Municipal de Educação (Caixa com 250 unidades) | Caixa | 77 | 237,10 | 18.256,70 |
| 0081 | 308066 | Envelope pardo tamanho 40x45mm | Unidade | 4500 | 1,72 | 7.740,00 |
| 0082 | 23994 | ENVELOPE PARDO TIMBRADO - Envelope pardo timbrado, tamanho aproximadamente: 23cm x 16cm. Caixa com 250 unidades. | Caixa | 49 | 207,28 | 10.156,72 |
| 0083 | 21933 | ENVELOPE PARDO TIMBRADO A4 - caixa com 500 unidades | Caixa | 4 | 269,39 | 1.077,56 |
| 0084 | 27333 | ESTANTE PARA PARTITURA-MATERIA PRIMA: METAL;COR PRETA; MINIMO DE DUAS REGULAGENS DE ALTURA; SISTEMA TRIPE OU RETARTIL PARA APOIO SOLO; SISTEMA DESMONTAVEL OU RETARTIL DE APOIO DA PARTITURA, HASTE CENTRAL E TRIPÉ. | un | 1 | 163,20 | 163,20 |
| 0085 | 307548 | ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO, MEDIDNDO 13 CM, LÂMINA LARGA, AFIADA, REMOVIVEL, DIMENSÃO DE 1,8 X 0,05 X 1,0CM | un | 76 | 3,97 | 301,72 |
| 0086 | 21577 | ESTILETE LARGO PLASTICO - - espessura 20 mm, material plastico , comprimento 11 cm, característica adicionais: graduável com trava de segurança. | un | 12 | 5,30 | 63,60 |
| 0087 | 23986 | Estojo porta lápis personalizado com um nome bordado. - Material verniz, nos detalhes (zíper á bordado) de acordo com preferência 20cm de largura, 7cm de altura, 7cm de lateral.<br><br>OBS: Será exigida amostra antes da habilitação (03 TRÊS DIAS UTEIS DEPOIS DO PREGÃO.) | Unidade | 50 | 39,59 | 1.979,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0088 | 308079 | Etiqueta continua 107x36,1mm-2 colunas com 500 folhas | Caixa | 2 | 274,90 | 549,80 |
| 0089 | 21565 | EXTRATOR DE GRAMPO - extração de grampo 26 x 6. Espatula Galvanizada caixa com 12 unidades | Caixa | 12 | 36,85 | 442,20 |
| 0090 | 2026497 | Fichário de mesa estrutura em poliestireno de alta resistência e tampa em acrílico transparente permite que você visualize o conteúdo sem precisar abrir . Capacidade para até 500 fichas 4x6 num espaço compacto de apenas 24cm × 18cm x 12,2. Design preto + transparente. | Unidade | 3 | 66,17 | 198,51 |
| 0091 | 307920 | Fio de silicone 0,5mm ideal para confecção de pulseiras e cordão.Rolo com 100 metros. | Rolo | 6 | 25,40 | 152,40 |
| 0092 | 21951 | Fita adesiva (CREPE) - material crepe, tipo monofase, largura 25 mm, comprimento 50 m, cor bege,aplicação multiuso | un | 413 | 8,80 | 3.634,40 |
| 0093 | 2026317 | Fita adesiva crepe larga, branca, 40x50 | Unidade | 13 | 15,32 | 199,16 |
| 0094 | 26414 | Fita adesiva durex Colorida - Largura: 12 mm Comprimento: 10 m Cores variadas a serem definidas no pedido de compra | un | 175 | 6,97 | 1.219,75 |
| 0095 | 17894 | Fita adesiva incolor dupla face - material polipropileno transparente, tipo dupla face, largura 18 mm, comprimento 30m, cor incolor | Rolo | 186 | 8,28 | 1.540,08 |
| 0096 | 21578 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE - material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45mm, comprimento 50m | un | 240 | 6,34 | 1.521,60 |
| 0097 | 26415 | Fita adesiva transparente Tamanho: 45mm x 45 m Peso: 85g aproximadamente Material de Fabricação: BOPP 24 unidades em cada caixa | un | 60 | 125,42 | 7.525,20 |
| 0098 | 21609 | FITA ADSIVA DUPLA FACE | un | 19 | 16,42 | 311,98 |
| 0099 | 307891 | FITA CREPE 18 MMx10MM | Rolo | 200 | 5,13 | 1.026,00 |
| 0100 | 308064 | Fita de cetim - na largura de 10mm.Confeccionado em 100%poliester.Possui brilho em apenas um dos lados. Vendida em rolo com 10 metros.(Cores a serem definidas na hora da compra.) | Rolo | 16 | 9,92 | 158,72 |
| 0101 | 23980 | Fita de Correção de grande capacidade portátil transparente - Engrenagem deslizante: não é fácil de travar, deslizar até o fim, modificação correta, estrutura interna da engrenagem, ajuste e fechamento, correção de deslizamento. | Unidade | 91 | 12,21 | 1.111,11 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Aplicabilidade: Adequado para escrever com uma variedade de canetas convencionais, canetas esferográficas, canetas de gel, canetas-tinteiro, adequado para estudo, exame e dever de casa. Escreva e modifique imediatamente: depois de usar a fita corretiva, você pode escrever imediatamente sem esperar, a página é rapidamente limpa e arrumada, a mão é desenhada com padrões antideslizantes e a escrita é modificada sem escorregar e a prensagem é precisa sem esperar para ganhar tempo. Viscosidade de cobertura forte: naturalmente não cai, se ajusta firmemente, é impermeável às palavras, não descasca facilmente e escreve suavemente Com a janela de ajuste do núcleo, aumente a janela de ajuste do núcleo para criar detalhes com cuidado. | | | | |
| 0102 | 2026379 | Fita Dupla Face De Polipropileno 12mm X 30m | Unidade | 20 | 12,89 | 257,80 |
| 0103 | 23973 | Fita Métrica 1,50 tipo alfaiataria - costureira profissional | Unidade | 59 | 12,78 | 754,02 |
| 0104 | 307517 | Fitilho plástico 5mm - Rolo com 50 metros. Cores variadas. | Rolo | 10 | 5,13 | 51,30 |
| 0105 | 27617 | Folha de EVA com Glitter; dimensões 48x40 cm; espessura 2mm; pacote com 8 folhas Cores variadas a serem escolhida na compra | Pacote | 40 | 38,22 | 1.528,80 |
| 0106 | 307921 | FOLHA EM E.V.A LISA.2MM DE ESPESSURA.TAMANHO:40X60.PACOTE COM 10 UNIDADES. (CORES A DEFINIR NA HORA DA COMPRA ) | Pacote | 45 | 25,73 | 1.157,85 |
| 0107 | 22977 | Folhas EVA com Glitter 40x60 cm | un | 200 | 7,99 | 1.598,00 |
| 0108 | 307788 | Gizão de cera, 12 cores - Composição: carga mineral, ceras, tensoativos e pigmentos. Produto não tóxico e não perecível. | Caixa | 200 | 14,15 | 2.830,00 |
| 0109 | 22071 | Giz de cera 12 cores 90gr - Caixa com 01 conjunto de 90gr, giz de cera, formato anatômico. | Caixa | 25 | 9,71 | 242,75 |
| 0110 | 26547 | Glitter Purpurina Colorido em pó Sortidos 3g caixa c/ 12 cores | Caixa | 33 | 12,60 | 415,80 |
| 0111 | 24002 | GRAMPEADOR 23X13 - GRAMPEADOR 23X13 - 100 FOLHAS | Unidade | 5 | 144,08 | 720,40 |
| 0112 | 21566 | GRAMPEADOR 26/6 PRETO | un | 63 | 43,81 | 2.760,03 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0113 | 307602 | GRAMPEADOR METAL ATE 50 FOLHAS. COM TRILHO CROMADO. BASE COM 16 CM DIMENSÕES ( COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA): 160 X 65 X 38 MM COMPOSIÇÃO: METAL, PINTURA ELETROSTATICA. - COR: PRETO | un | 10 | 72,29 | 722,90 |
| 0114 | 23983 | Grampeador para mesa, grampear até 100 folhas com grampo compatível. | Unidade | 14 | 113,61 | 1.590,54 |
| 0115 | 24003 | Grampo 23x13, galvanizado. Caixa com 5.000 unidades. | Caixa | 18 | 46,60 | 838,80 |
| 0116 | 17897 | Grampo 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 Unidades | Caixa | 283 | 11,30 | 3.197,90 |
| 0117 | 26545 | Hastes Flexíveis de algodão Palinetes Caixa com 75 unidades Superflexíveis e ergonômicas Pontas 100% algodão Macios e absorventes | Caixa | 35 | 29,70 | 1.039,50 |
| 0118 | 308014 | Kit 100 Cortador Forminha De Massinha Modelar Molde Forminhas divertidas com temática de animais e safári para massinha de modelar. - Perfeitas para incentivar a criatividade infantil. | Jogo | 1 | 39,29 | 39,29 |
| 0119 | 23981 | Kit Material Escolar FEMININO Completo - 1 caderno j 160 folhas 10 matérias capa dura – semelhante a jandaia - 1 régua cristal de 30 cm – semelhante waleu/acrimil - 1 apontador com depósito – semelhante leo&leo/jandainha - 2 borrachas natural branca - semelhante mercur/leo&leo - 2 canetas esferográficas azul – semelhante compactor/cis - 2 canetas esferográficas preta - semelhante compactor/cis - 2 canetas esferográficas vermelha – semelhante compactor/cis - 1 marca texto amarelo neon - semelhante jocar office - 3 lápis de escrita hb – semelhante leo&leo - 1 grampeador mini - semelhante jocar office - 1 cola branca 10g - semelhante leo&leo - 1 estojo escolar - semelhante adv/kit/atração - 1 corretivo liquido a base de agua - semelhante bic/office - 1 tesoura escolar - semelhante leo&leo/jandainha - 4 blocos adesivos coloridos 38x38 mm - semelhante jocar office - 50 clipes para papéis tamanho n03 - comum - semelhante wireplast - 1000 grampos galvanizados - semelhante jocar office | Kit | 30 | 112,50 | 3.375,00 |
| 0120 | 23982 | Kit Material Escolar MASCULINO Completo - 1 caderno j 160 folhas 10 matérias capa dura – semelhante a jandaia - 1 régua cristal de 30 cm – semelhante waleu/acrimil - 1 apontador com depósito – semelhante leo&leo/jandainha - 2 borrachas natural branca - semelhante | Kit | 30 | 112,50 | 3.375,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | mercur/leo&leo - 2 canetas esferográficas azul – semelhante compactor/cis - 2 canetas esferográficas preta - semelhante compactor/cis - 2 canetas esferográficas vermelha – semelhante compactor/cis - 1 marca texto amarelo neon - semelhante jocar office - 3 lápis de escrita hb – semelhante leo&leo - 1 grampeador mini - semelhante jocar office - 1 cola branca 10g - semelhante leo&leo - 1 estojo escolar - semelhante adv/kit/atração - 1 corretivo liquido a base de agua - semelhante bic/office - 1 tesoura escolar - semelhante leo&leo/jandainha - 4 blocos adesivos coloridos 38x38 mm - semelhante jocar office - 50 clipes para papéis tamanho n03 - comum - semelhante wireplast - 1000 grampos galvanizados - semelhante jocar office | | | | |
| 0121 | 308076 | Lacre enforca gato de plastico com 28cm- pacote com 100 unidades | Pacote | 3 | 24,07 | 72,21 |
| 0122 | 25045 | Lacre para carrinho de emergência. 20 cm comprimento, Enumerados. | Unidade | 10 | 0,80 | 8,00 |
| 0123 | 25234 | LÁPIS DE COR GRANDE - Cores vivas Material Madeira 100% reflorestada / sextavado / Mina macina e Resistente Caixa com 12 unidades Dimensões: 21x13.5x1.5 centímetros Item CxLxA Certificada pelo FSC<br><br>OBS: Será exigida amostra antes da habilitação (03 TRÊS DIAS UTEIS DEPOIS DO PREGÃO.) | Caixa | 536 | 33,53 | 17.972,08 |
| 0124 | 26540 | Lápis preto - LÁPIS PRETO Material Madeira 100% reflorestada /sextavado/Mina macina e Resistente. Fabricado com tecnologia tis - técnica sekural, Caixa com 144 unidades. Dimensões:21x13x5x1.5 centímetros. Item CxLxA Certificada pelo FSC.<br><br>OBS: Será exigida amostra antes da habilitação (03 TRÊS DIAS UTEIS DEPOIS DO PREGÃO.) | Caixa | 30 | 120,97 | 3.629,10 |
| 0125 | 21567 | LAPIS PRETO DE GRAFITE 2-HB - -em madeira, cilíndrico, sextavado, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7x17mm, com marca do fabricante impresso no lapis. Similar ou superior a marca Faber Castell. Caixa com 144 unidades | Caixa | 7 | 102,68 | 718,76 |
| 0126 | 307619 | LASTEX COM 10M COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO + 42 % POLIESTER. | un | 60 | 4,47 | 268,20 |
| 0127 | 21934 | LIVRO ATA - Material papel sulfite, quantidade folhas 200 un, comprimento 320mm, largura | un | 80 | 37,10 | 2.968,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 220mm, características adicionais folhas pautadas e numeradas, 30 pautas por pagina | | | | |
| 0128 | 25839 | Livro – Contos e Histórias Infantis - Edição especial Português) Capa Comum – 1 jun 2019 Detalhes do produto: • Capa comum: 302 páginas • Editora: Independently Published (1 de junho de 2019) • Idioma: Português • ISBN-10: 1071236385 • ISBN-13: 978-1071236383 • Dimensões do produto: 15,6 x 1,7 x 23,4 cm • Peso de envio: 544 g | Unidade | 10 | 82,69 | 826,90 |
| 0129 | 25939 | LIVRO DE HISTORIA INFANTIL: COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS CONTOS CLÁSSICO COM 10 LIVROS | Kit | 25 | 70,00 | 1.750,00 |
| 0130 | 307605 | LIVRO DE PONTO: COMPRIMENTO X LARGURA 31 CM X 21 CMTIPO DE FOLHA: TRACEJADA QUANTIDADE DE FOLHAS: 100 - PEGAR MODELO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. | un | 50 | 48,24 | 2.412,00 |
| 0131 | 21970 | Livro Protocolo - - 100 folhas numeradas tipograficamente, folhas brancas com aprox. 56g/m2, capa dura em papel off-set, com dimensões aprox. 215mmx157mm e 120g/m2 | un | 52 | 36,11 | 1.877,72 |
| 0132 | 21575 | Marca Texto Grifpen Amarelo - Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade. Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. 3 espessuras de traço. Espessura do traço: 0,4 - 3,5mm. Caixa com 12 unidades. | Caixa | 12 | 33,09 | 397,08 |
| 0133 | 21984 | Massa modelar - - composição básica: água, carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação: 12 bastões, quantidade de cores: 6 und cor: sortidas. Emblagem: 180 gramas. Similar ou superior a marca Magix | Caixa | 345 | 10,03 | 3.460,35 |
| 0134 | 26541 | Massa para Biscuit, 1kg, natural | KG | 5 | 46,56 | 232,80 |
| 0135 | 308063 | Miçangas bola leitosa colorida sortidas 8mm-pacote com 100gr | Pacote | 10 | 36,19 | 361,90 |
| 0136 | 308061 | Miçangas bolo color candy leitosa 8mm-pacote com 100gr | Pacote | 5 | 39,11 | 195,55 |
| 0137 | 308062 | Miçangas infantil-cores e formas variadas-pacote com 100gr | Pacote | 20 | 33,77 | 675,40 |
| 0138 | 23987 | Mochila reforçada escolar - Comporta Notebook, semelhante a marca Nike. Informações Técnicas: Mochila reforçada para Universidade, Escola, | Unidade | 18 | 105,74 | 1.903,32 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Trabalho, Viagens - Comporta Notebooks - 4 Compartimentos com zíper - 2 bolsos laterais - Altura 55cm - Largura 30 cm - Profundidade 13 cm. Material: Nylon - Cor Preta. | | | | |
| 0139 | 22022 | Organizador de mesa cor preto - Organizador de mesa: porta lapis, clipes, lembrete, cola | un | 41 | 33,77 | 1.384,57 |
| 0140 | 22061 | Palito de espeto de churrasco - Pacote com 500 unidades | Pacote | 4 | 22,01 | 88,04 |
| 0141 | 26544 | Palito de picolé para artesanato Com 100 unidades Modelo: ponta redonda Material: Madeira Medidas: 11,5 cm x 1 cm | Pacote | 30 | 8,13 | 243,90 |
| 0142 | 17901 | Papel Carbono Preto, A4, dupla face - 100 unidades | Pacote | 38 | 63,70 | 2.420,60 |
| 0143 | 22048 | Papel Cartão fosco 50x70 240gr amarelo - PT 10 unidades | Unidade | 18 | 22,90 | 412,20 |
| 0144 | 22049 | Papel Cartão fosco 50x70 240gr azul - PT 10 unidades | Unidade | 18 | 23,25 | 418,50 |
| 0145 | 22046 | Papel Cartão fosco 50x70 240gr marrom - PT 10 unidades | Unidade | 14 | 23,26 | 325,64 |
| 0146 | 307924 | Papel Cartão fosco 50x70 240gr Preto- pct 10 unidades | Unidade | 5 | 23,25 | 116,25 |
| 0147 | 22047 | Papel Cartão fosco 50x70 240gr rosa - PT 10 unidades | Unidade | 13 | 23,32 | 303,16 |
| 0148 | 22051 | Papel Cartão fosco 50x70 240gr verde - PT 10 unidades | Unidade | 18 | 23,27 | 418,86 |
| 0149 | 22050 | Papel Cartão fosco 50x70 240gr vermelho - PT 10 unidades | Unidade | 18 | 27,22 | 489,96 |
| 0150 | 26406 | Papel Cartolina - Material: Celulose vegetal, gramatura: 140g,m2 Comprimento: 660mm, largura: 500mm Unidade: Pacote 100 folhas Cores variadas a serem definidas no pedido de compra | Pacote | 20 | 105,17 | 2.103,40 |
| 0151 | 308059 | Papel cartolina laminado 48x60 cm amarelo, azul, dourado, prata, verde e vermelho. | Unidade | 110 | 3,18 | 349,80 |
| 0152 | 26407 | Papel color set 110gr 48x66cm Cores variadas a serem definidas no pedido de compra | Unidade | 300 | 6,34 | 1.902,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0153 | 23974 | Papel Contact Adesivo Transparente 45cm x 2metros. | Unidade | 75 | 21,46 | 1.609,50 |
| 0154 | 22036 | Papel contact transparente 45mm x 10m | Unidade | 32 | 59,52 | 1.904,64 |
| 0155 | 26408 | Papel Crepom 48 cm x 2 metros Cores variados a serem definidas no pedido de compra | un | 260 | 2,62 | 681,20 |
| 0156 | 26405 | Papel emborrachado - Material: Borracha EVA Comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 5mm Unidade: folha cores variadas a serem definidas no pedido de compra. | un | 500 | 4,42 | 2.210,00 |
| 0157 | 307541 | PAPEL EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER. DIMENSÕES: 60 CM X 40 CM X 5 MM APROXIMADAMNETE ( C X L X A). - ATOXICO. CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO PEIDO DE COMPRA. - | un | 270 | 7,52 | 2.030,40 |
| 0158 | 22026 | Papel foto 180 gramas - - A4 - Alta definição, secagem rapida; folha imantada com acabamento fotográfico brilhante; pacote com 50 unidades | Pacote | 107 | 42,12 | 4.506,84 |
| 0159 | 2026380 | Papel Fotográfico A-4 180g/m$^2$ 210mmx297mm Pacote com 50 folhas cada | Pacote | 50 | 32,31 | 1.615,50 |
| 0160 | 2026381 | Papel Fotografico Adesivo A4 210mmx297mm Impressão à prova d' água Pacote com 50 Folhas | Pacote | 40 | 33,56 | 1.342,40 |
| 0161 | 308071 | Papel Pardo Semi Kraft bobina com 60cm 3kg Embalagem com 10o metros | Rolo | 6 | 92,17 | 553,02 |
| 0162 | 21511 | PAPEL SULFITE A4 - cor branca pacote com 500 folhas caixa com 10 pacotes | Caixa | 490 | 322,67 | 158.108,30 |
| 0163 | 26404 | Papel Vergê - Material: Celulose vegetal, gramatura: 180g,m2, dimensões: 210x297 mm. Formato A4 Pacote com 100 folhas Cores variadas a serem definidas no pedido de compra | Pacote | 114 | 28,86 | 3.290,04 |
| 0164 | 21998 | Papel vergê cor Branca - - material celulose vegetal, tipo: folha picotada - crtão de 50x90mm, cor: branca, gramatura: 180g,m2, comprimeno: 290mm, largura: 210 mm, formato: A4 unidade: pacote com 100 folhas | Pacote | 56 | 24,62 | 1.378,72 |
| 0165 | 2026388 | Pasta Aba Elástica Plastificada Oficio Colorida Pasta confeccionada em Cartão Duplex com gramatura de 240 gm$^2$ Revestimento em Laminação de Polietileno de 0,10 mm. CxL: 33cmx24cm | Unidade | 50 | 6,40 | 320,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0166 | 26416 | Pasta Aba Elástico Plástica Oficio 30 mm Soft Especificação: Cor: Transparente Material em polipropileno Lombo de 30 mm Fechamento em elástico Dimensões: 34x25x3cm (comprimento x largura x altura) | un | 190 | 7,74 | 1.470,60 |
| 0167 | 27049 | Pasta Arquivo/Classificadora - Composição: Pasta em cartão duplo 480g/m2 com grampo plástico grande. cor zinza, formato aproximado de 350 mm x 230 mm | un | 50 | 9,88 | 494,00 |
| 0168 | 307560 | PASTA CANALETA POLIPROPILENO 0,15MM A4 CRISTAL. - (TRANSPARENTE) | un | 30 | 6,08 | 182,40 |
| 0169 | 21935 | Pasta Catálogo A4 - com visor, cor preta, com 50 plásticos finos, 4 furos. Tam: 245mm x 335 mm x 15mm | un | 121 | 24,52 | 2.966,92 |
| 0170 | 24001 | Pasta Catálogo A4 - com 100 plásticos - Pasta catálogo A4 com visor, cor branca, com 100 plásticos finos, 4 furos. Tam.: 245mm x 335mm x 15mm | Unidade | 20 | 29,31 | 586,20 |
| 0171 | 307600 | PASTA CLASSIFICADORA 290 GRS DIMENSÃO: 345X235 MM ACOMPANHA GRAMPO PLASTICO EXTENDIDO | un | 20 | 9,13 | 182,60 |
| 0172 | 2026312 | Pasta classificadora com grampo PVC estendido - gramatura 250 g – pacote com 10 unidades | Pacote | 10 | 66,78 | 667,80 |
| 0173 | 2026371 | Pasta de papel personalizada com o logo do hospital municipal santo Antônio, endereço e telefone, destinada à entrega de exames. Tamanho da pasta: • Altura: 32 cm • Largura: 23 cm • Espessura (lombada): 0,5 a 1 cm - Descrição complementar para o pedido • Material: papel cartão ou couché 250–300 g/m² (resistente e com boa apresentação). • Acabamento: laminação fosca ou brilho, conforme o combinado • Impressão: frente e verso, com o logo do hospital em destaque na capa. • Bolso interno: opcional, para segurar melhor os exames. • Formato: pasta vertical, tamanho 23 x 32 cm, compatível com folhas A4. • Cor a combinar | Unidade | 1000 | 6,78 | 6.780,00 |
| 0174 | 27062 | Pasta grampo Cristal c/gp - Pacote com 10 unidades | Pacote | 20 | 50,04 | 1.000,80 |
| 0175 | 21988 | Pasta individual do aluno - - Padronizado; referência de modelo no Departamento Municipal de Educação Tamanho:32cmx22cm | un | 300 | 4,81 | 1.443,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0176 | 307549 | PASTA L, A4, CRISTAL 0.15 MM | un | 20 | 3,94 | 78,80 |
| 0177 | 21936 | Pasta plástica com aba de elástico cores variadas - fabricada em polipropileno, tamanho: oficio; medidas: 335mm x 245mm; dorso: 40mm; cor cristal | un | 124 | 7,63 | 946,12 |
| 0178 | 2026298 | Pasta Plástica com Aba de Elástico(fina) Tamanho 335 mm X 236 mm | Unidade | 130 | 6,44 | 837,20 |
| 0179 | 22011 | Pasta Registradora - Pasta A/Z com visor, oficio preto, spiral PT 1 un | un | 160 | 30,82 | 4.931,20 |
| 0180 | 27046 | Pasta sanfonada - Transparente, tamanho A4, com 12 divisórias, acompanha etiquetas para identificação, fechamento com elástico, espessura 0,50 mm e dimensões 240mm x 330 mm | un | 134 | 25,86 | 3.465,24 |
| 0181 | 21560 | PASTA SANFONADA | un | 5 | 31,82 | 159,10 |
| 0182 | 24855 | Pasta suspensa em cartão marmorizado (538g/m²), super plastificada. - Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas com arame e ponteira plástica. Abas coladas. Medida: 361 x 240 mm, equivalente ou superior a marca Dello/Marmodello super plastificada. Caixa com 50 unidades. | Unidade | 52 | 263,11 | 13.681,72 |
| 0183 | 307559 | PASTA SUSPENSA KRAFT 180 GM COMPLETA COM VISOR DE PAPEL GRAMPO TRILHO HASTE PVC REMOVIVEL MEDIDAS DA PASTA-36 CM DE COMPRIMENTO -24 CM DE ALTURA-40/41 CM ENCAIXE DA VARETA PASTA TIPO KRAFT. PACOTE COM 50 UNIDADES. | Pacote | 10 | 211,08 | 2.110,80 |
| 0184 | 25338 | PEN DRIVE - Capacidade de armazenamento 64GB Memória cache 4MB Velocidade de Transferência de Dados 131 MB/s Conexões usb 2.0 Sistemas Operacionais Windows, Linux, mac Softwares Inclusos SanDisk SecureAccess; YuuWaa Backup Composição/Material Plástico Conteúdo da Embalagem 1 Pen Drive Garantia do Fornecedor Contra defeitos de fabricação Modelo SDCZ50-064G-B35 Referência do Modelo SDCZ50 | Unidade | 13 | 70,51 | 916,63 |
| 0185 | 21712 | Pen Drive 32 gb | un | 37 | 49,62 | 1.835,94 |
| 0186 | 22032 | Perfurador de papel 50 folhas - 2 furos | un | 8 | 115,63 | 925,04 |
| 0187 | 21568 | PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FOLHAS - material aço, tipo mesa, capacidade perfuração | un | 25 | 219,28 | 5.482,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 100 folhas, funcionamento manual, base plástica protetora, quantidade 2 furos | | | | |
| 0188 | 27903 | PILHA ALCALINA AA | un | 170 | 5,92 | 1.006,40 |
| 0189 | 22039 | Pilha média AAA - pilha palito | Unidade | 270 | 5,39 | 1.455,30 |
| 0190 | 22038 | Pilha palito A | Unidade | 202 | 4,82 | 973,64 |
| 0191 | 2026318 | Pilha palito AA | Unidade | 20 | 5,59 | 111,80 |
| 0192 | 21621 | PILHA pequena - Tamanho pequena, modelo aa, características adicionais: não contém mercúrio e cadmio, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5 v | un | 100 | 4,56 | 456,00 |
| 0193 | 26409 | Pincel Atômico Canetão Marcador Permanente - Ponta chanfrada Espessuras do traço: 2,0mm, 4,5 mm e 8,0 mm Caixa com 12 unidades Cores variadas a serem definidas no pedido de compra | Caixa | 76 | 46,55 | 3.537,80 |
| 0194 | 22002 | Pincel Escolar - - redonda-cerdas no formato redondo, cabo plástico 121-8, bister com 12 | Pacote | 20 | 26,90 | 538,00 |
| 0195 | 2026386 | Pincel Escolar - chato-cerdas no formato achatada, cabo plástico Nº-10, bister com 12 | Caixa | 2 | 37,40 | 74,80 |
| 0196 | 2026384 | Pincel Escolar - chato-cerdas no formato achatada, cabo plástico Nº-15, bister com 12 | Pacote | 2 | 34,50 | 69,00 |
| 0197 | 307925 | PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº10. PACOTE COM 12 UNIDADES | Pacote | 10 | 42,00 | 420,00 |
| 0198 | 21985 | Pincel marcador permanente cor Azul - - marcador permanente CD, material plástico, cor tinta: azul, características adicionais: tinta a base de alcool, ponta chanfrada. Similar ou superior a marca Compactor Caixa com 12 unidades | Caixa | 24 | 44,18 | 1.060,32 |
| 0199 | 21987 | Pincel marcador permanente cor Preto - - marcador permanente CD, material plástico, cor tinta: preto, características adicionais: tinta a base de alcool, ponta chanfrada. Similar ou superior a marca Compactor Caixa com 12 unidades | Caixa | 26 | 47,27 | 1.229,02 |
| 0200 | 21986 | Pincel marcador permanente cor Vermelha - - marcador permanente CD, material plástico, cor tinta: vermelha, características adicionais: tinta a base de alcool, ponta chanfrada. Similar ou superior a marca Compactor Caixa com 12 unidades | Caixa | 23 | 47,97 | 1.103,31 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0201 | 22073 | Pincel marca texto - Ponta macia, tinta fluorescente para destacar o texto, cor amarelo. Caixa com 12 unidades. | Caixa | 2 | 38,20 | 76,40 |
| 0202 | 27285 | PINCEL MARCA TEXTO, COM PONTA MACIA, TINTA FLOURECENTE PARA DESTACAR O TEXTO, COR VERDE | Caixa | 2 | 33,52 | 67,04 |
| 0203 | 27284 | PINCEL MARCA TEXTO, COM PONTA MACIA, TINTA FLOURESCENTE PARA DESTACAR O TEXTO , COR LARANJA | Caixa | 5 | 36,76 | 183,80 |
| 0204 | 27283 | PINCEL MARCA TEXTO, COM PONTA MACIA, TINTA FLOURESCENTE PARA DESTACAR O TEXTO, COR ROSA. | Caixa | 5 | 36,60 | 183,00 |
| 0205 | 26410 | Pincel quadro branco - magnético - Material: plástico Material ponta: Feltro Tipo carga: RECARREGÁVEL Similar ou superior a marca Faber Castell Cores variadas a serem definidas no pedido de compra.<br><br>OBS: Será exigida amostra antes da habilitação (03 TRÊS DIAS UTEIS DEPOIS DO PREGÃO.) | un | 400 | 12,53 | 5.012,00 |
| 0206 | 22005 | Pistola de cola quente Grande - - para aplicar cola silicone, ponta com isolante térmico, bivolt 110/120 volts, 15 wats | un | 23 | 43,33 | 996,59 |
| 0207 | 22003 | Pistola de Cola Quente Pequena - - para aplicar cola silicone, ponta com isolante térmico, bivolt 110/220 volts, 15 wats | un | 60 | 25,74 | 1.544,40 |
| 0208 | 307542 | PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220 X 307 X 0,5 MM | un | 40 | 75,55 | 3.022,00 |
| 0209 | 2026396 | Plastificadora Portátil com Cortador A4 Largura máxima da Laminação- 230 mm Espessura do material - 80 a 125 micras Velocidade da Laminação - 250 mm por minute Tempo de pré-aquecimento - 3 a 5 minutos Dimensões da máquina (C x L x A) - 480 x 200 x 150 mm Peso: 2,3 kg Tensão: 127 V | Unidade | 7 | 408,34 | 2.858,38 |
| 0210 | 26543 | Pompom Colorido Mini Tamanho 2,5 cm de diâmetro. Pacote com 100 peças para artesanato, educacional | Pacote | 60 | 26,83 | 1.609,80 |
| 0211 | 2026389 | Porta Crachá Vertical Com Cordão Porta Cartão ComprimentoxLargura: 11 cmx14,5cmX2mm Material: PVC transparente | Unidade | 300 | 5,63 | 1.689,00 |
| 0212 | 23976 | Porta Medicamento Remédio Semanal 14 dias, transparente. - Caixa comprimido porta | Unidade | 60 | 12,90 | 774,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | medicamento, remédio semanal 14 dias, transparente. Material: plástico resistente Medidas: aproximadamente 15 x 2,5 x 3 cm | | | | |
| 0213 | 14236 | Prancheta Acrílico, Ofício - Prancheta Portátil de acrílico, tamanho ofício, com prendedor metálico | Unidade | 5 | 23,48 | 117,40 |
| 0214 | 21937 | Prancheta MDF - Com prendedor de metal, formato A5 | un | 170 | 19,43 | 3.303,10 |
| 0215 | 26542 | Prendedor de madeira para varal Produzido em madeira de pinus reflorestado -Mola especial em aço galvanizado Dimensões da embalagem: Tamanho (cxlxa): 8 x 2 x 19 cada Peso: 50grs cada; Pacote com 12 unidades | Pacote | 132 | 5,27 | 695,64 |
| 0216 | 307595 | PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 32 MM OFFICE PRETO. MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, PETAL E PINTURA ELETROTÁSTICA. | un | 24 | 7,77 | 186,48 |
| 0217 | 14481 | Quadro Aviso em Cortiça, 60cm x 90cm, Madeira - Quadro de aviso em cortiça, altura 60cm x largura 90cm, moldura em madeira | Unidade | 26 | 97,81 | 2.543,06 |
| 0218 | 22033 | Refil de cola quente fina 500gr transparente (para pistola pequena) - Pacote com 100 unidades. | Unidade | 11 | 38,28 | 421,08 |
| 0219 | 22034 | Refil de cola quente grossa 500gr transparente (para pistola grande) - Pacote com 100 unidades. | Unidade | 51 | 48,00 | 2.448,00 |
| 0220 | 307603 | RÉGUA DE ACRILICO 30 CM- COM ESCALA(MM) *ACRILICO CRISTAL DE 3 MM *POLIMENTO PERFEITO E BORDA CHANFRADA * ESCALAS DE PRECISÃO DE MM EM MM, GRAVADAS Á QUENTE * CANTOS ARRENDONDADOS, COM CERTIFICADO DO INMETRO * DIMENSÃO 318 X 37 X 3 MM | un | 353 | 13,27 | 4.684,31 |
| 0221 | 14780 | Régua de Plástico, 30cm - Régua de plástico transparente, 30cm, com escala milimétrica, em baixo relevo | Unidade | 56 | 4,09 | 229,04 |
| 0222 | 24020 | Relógio de Parede - Relógio de parede grande e de boa qualidade. Digital, modo 12 ou 24 horas, com calendário e sensor de temperatura incluso. Gabinete em plástico resistente e desing compacto na cor preta. Displays com alta performance para visualizar em ambientes internos. Cor do display: vermelha. Botões laterais para controle e acesso do equipamento; | Unidade | 40 | 58,99 | 2.359,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | visualização de até 30cm, bivolt: 110 ou 220V automático. Fácil visualização a distância. | | | | |
| 0223 | 2026387 | Rolo de espuma Rolo De Espuma Amarelo 5cm Para Artesanato | Unidade | 36 | 8,32 | 299,52 |
| 0224 | 308058 | Rolo de papel pardo 105gr, para molde 120x50mt - espessura 2mm | Rolo | 2 | 139,57 | 279,14 |
| 0225 | 307540 | ROLO DE PAPEL PARDO PARA MODELAGENS COM 105GR 100 CM X 50 M 100% RECICLAVEL | Rolo | 7 | 126,12 | 882,84 |
| 0226 | 307604 | ROLO DE TNT 40G-50 METROS 1,40 DE LARGURA. CORES VARIADAS. A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA . | Rolo | 58 | 97,16 | 5.635,28 |
| 0227 | 2026392 | Saco Adesivado transparente 12X12 cm.Pacote Com 1000 Un | Pacote | 2 | 38,05 | 76,10 |
| 0228 | 2026391 | Saco Adesivado transparente 8x8 cm.Pacote Com 1000 Un | Pacote | 4 | 23,80 | 95,20 |
| 0229 | 22063 | Saco Incolor Cromus 10x14 - Pacote com 100 unidades | Pacote | 15 | 20,45 | 306,75 |
| 0230 | 22064 | Saco Incolor Cromus 11x19 - Pacote com 100 unidades | Pacote | 12 | 17,70 | 212,40 |
| 0231 | 15222 | Saco Plástico para Pasta Catálogo, c/ Furo - Plástico para Pasta Catálogo, c/ Furo | Unidade | 320 | 1,45 | 464,00 |
| 0232 | 307926 | SACO PLASTICO TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO PP, TRANSPARENTE, BRILHANTE,MEDINDO 10CM DE LARGURA 20CM DE COMPRIMENTO, EPESSURA 0,06.EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | Pacote | 5 | 20,50 | 102,50 |
| 0233 | 27054 | Suporte para Laptop - similar ao Leeboon | un | 2 | 48,33 | 96,66 |
| 0234 | 23979 | Tesoura Corte Criativo com 5 lâminas - Tesoura mestra, 5 conjuntos de lâminas intercambiáveis compostas por fibra de vidro; 2 mix de padrões de cortes diferentes. | Unidade | 9 | 88,20 | 793,80 |
| 0235 | 16480 | Tesoura Escolar, 15cm - Tesoura Escolar, lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 15cm (5), cabo em polipropileno, atóxico, sem ponta (ponta arredondada). Similiar ou superior a marca tramontina. OBS: Será exigida amostra antes da habilitação (03 TRÊS DIAS UTEIS DEPOIS DO PREGÃO.) | Unidade | 100 | 6,37 | 637,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0236 | 23978 | Tesoura Profissional semelhante a Tramontina de uso geral, lâmina aço inox - Tesoura uso geral nº7", lâmina de aço inox. Cabo de polipropileno. Dimensões da embalagem: 27,5 x 10 x 4 | Unidade | 33 | 75,00 | 2.475,00 |
| 0237 | 21680 | TESOURA USO GERAL 22CM - Cabo plástico, lâmina em aço inoxidável, formato anatômico | un | 63 | 29,29 | 1.845,27 |
| 0238 | 16686 | Tinta Carimbo Autoentintado Preta, 40ml - Tinta para Carimbo Autoentintado, sem óleo, cor Preta. Serve também para almofada para carimbo. Frasco com 40ml | Frasco | 13 | 10,78 | 140,14 |
| 0239 | 16689 | Tinta Carimbo, Comum, Preta, 40ml - Tinta para Carimbo, Comum, com óleo, cor preta, frasco com 40ml | Frasco | 6 | 9,65 | 57,90 |
| 0240 | 25503 | TINTA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA EPSON DE 1 LITRO MODELOS: L395, M205, L3150, L380, L5190. CORES: AMARELO, CIANO, MAGENTA E PRETA (A COR SERÁ DEFINIDA NA COMPRA) | un | 8 | 82,86 | 662,88 |
| 0241 | 2026383 | Tinta Facial Maquiagem Artistica,15 ml Hipoalergênico para todos os tipos de pele. . Cores variadas a serem definidas no pedido de compra. | Unidade | 100 | 6,33 | 633,00 |
| 0242 | 307544 | TINTA GUACHE, 15 ML COMPOSIÇÃO: RESINA VENICULA, AGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTES, COR: DIVERSAS APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPLE, CARTÃO E CARTOLINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COMJUNTO COM 6 FRASCOS DE 15 ML CADA UNIDADE: CAIXA 6,00 UNIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR Á MARCA ACRILEX. | Caixa | 410 | 8,32 | 3.411,20 |
| 0243 | 307545 | TINTA GUACHE, 250 ML COMPOSIÇÃO: RESINA VINICULA, AGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTES , APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS. CORES A SEREM DEFINIDAS NA HORA DA COMPRA. | un | 50 | 8,98 | 449,00 |
| 0244 | 21972 | Tinta para Carimbo - - a base de água, cor azul, componentes agua, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 42m | un | 25 | 8,05 | 201,25 |
| 0245 | 308075 | Tinta para impressora compatível com as impressoras EPSON L220, EPSON M205 e CANON 7010. Cor Amarela de 1 litro. | Unidade | 35 | 90,00 | 3.150,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0246 | 308077 | Tinta para impressora compatível com as impressoras EPSON L220, EPSON M205 e CANON 7010. Cor azul de 1 litro. | Unidade | 35 | 90,00 | 3.150,00 |
| 0247 | 308073 | Tinta para impressora compatível com as impressoras EPSON L220, EPSON M205 e CANON 7010. Cor Preta de 1 litro. | Unidade | 35 | 90,00 | 3.150,00 |
| 0248 | 308074 | Tinta para impressora compatível com as impressoras EPSON L220, EPSON M205 e CANON 7010. Cor vermelha de 1 litro. | Unidade | 35 | 90,00 | 3.150,00 |
| 0249 | 2026375 | TINTA PARA IMPRESSORA COR VERMELHA- 1 LITRO PARA USO EM TODAS ECO TANQUE | Unidade | 10 | 57,20 | 572,00 |
| 0250 | 308070 | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L5290 COR CIANO 65ML. | Frasco | 3 | 37,53 | 112,59 |
| 0251 | 308069 | TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L5290 COR MAGENTA 65ML. | Frasco | 3 | 37,53 | 112,59 |
| 0252 | 2026365 | Tinta para impressora epson L5590 65ML CORES: Amarelo, ciano, magenta e preto. 65 | Frasco | 32 | 37,53 | 1.200,96 |
| 0253 | 308060 | Tinta para tecido fosco, cores variadas unidades com 37ml. | Unidade | 130 | 10,01 | 1.301,30 |
| 0254 | 307546 | TINTA REABASTECEDOR , MARCADOR QUADRO BRANCO NAS CORES PRETO AZUL E VERMELHO, 500ML SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COMPACTOR. | un | 21 | 79,00 | 1.659,00 |
| 0255 | 2026394 | Tinta Universal Ev365 L120 CORES:MAGENTA, AMARELO, CIANO E PRETA. (As quantidades de cada cor sera definido no pedido de compra) | Litros | 15 | 69,00 | 1.035,00 |
| 0256 | 307626 | TONNER COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP-LASER JET P 1606 DN | un | 20 | 52,50 | 1.050,00 |
| 0257 | 2026393 | Tonner compatível com a Impressora Laser Jet Pro MFP M428fdw | Unidade | 20 | 138,46 | 2.769,20 |

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 564.141,03 (Quinhentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e três centavos)**

**1.3. Não há indicação de marca específica. A Administração quer materiais que tenham qualidade igual ou superior ao descritivo de cada item. Havendo erroneamente e equivocadamente indicação de marca, considere a marca como referencial, valendo itens de qualidade igual ou superior.**

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e nos termos do Decreto Municipal sobre a matéria.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme se verifica na descrição dos itens.

1.6. Detalhe sobre o prazo do contrato está em tópico específico neste TR.

1.7. Considerando os preços estimados previstos na tabela acima, os licitantes devem apresentar propostas constando PREÇOS INFERIORES, e nunca superiores ao estimado pela Administração.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar, didático e de escritório, destinados ao Departamento de Educação e às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Presidente Bernardes/MG, visando atender às necessidades pedagógicas de professores e alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Infantil.

A disponibilização de material pedagógico adequado é condição essencial para a qualidade do ensino ofertado pela rede municipal, assegurando recursos didáticos que apoiam de forma eficaz o processo de aprendizagem dos alunos e permitem aos professores o desenvolvimento de práticas pedagógicas mais ricas e diversificadas. A diversidade de materiais contempla diferentes abordagens e metodologias de ensino, atendendo às necessidades variadas dos estudantes e contribuindo para a consistência e a atualização do currículo escolar em conformidade com as diretrizes educacionais vigentes.

A solução contempla uma ampla gama de itens, compreendendo materiais escolares de uso individual dos alunos (lápis, canetas, cadernos, materiais de desenho e pintura, entre outros), materiais pedagógicos de apoio didático, materiais de escritório utilizados pelas unidades escolares e pelo Departamento de Educação, bem como itens personalizados de uso específico (como chaveiros e estojos personalizados). O fornecimento adequado e tempestivo desses materiais contribui diretamente para a manutenção de um ambiente escolar mais atrativo e dinâmico, favorecendo a motivação e o engajamento dos alunos no processo de aprendizagem, além de representar economia de recursos públicos a médio e longo prazo, por meio da aquisição de materiais duráveis e de qualidade, que reduzem a necessidade de substituições frequentes.

O fornecimento será realizado por meio de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, pelo critério de menor preço por item, permitindo que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a demanda de cada unidade escolar e do Departamento de Educação, assegurando flexibilidade administrativa, economicidade e melhor planejamento da aplicação dos recursos públicos, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados.

Será aplicada, nos termos da legislação municipal pertinente, margem de preferência de 10% (dez por cento) para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Presidente Bernardes/MG, estimulando o desenvolvimento econômico local e a geração de renda no âmbito municipal, sem prejuízo da ampla competitividade do certame para os demais itens e licitantes.

Para os itens que, por sua natureza, especificidade técnica ou exigência de verificação visual e qualitativa prévia — especificamente os itens relativos a lápis de cor, lápis preto, chaveiro personalizado, estojo personalizado, pincel para quadro branco e tesoura escolar —, será exigida a apresentação de amostra do produto ofertado, previamente à fase de habilitação, com fundamento no art. 17, inciso IV, c/c o §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a realizar, na fase de julgamento, análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, de modo a comprovar sua aderência às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, antes do prosseguimento do certame para a fase de habilitação do respectivo item.

A exigência de amostras para os itens especificados justifica-se pela necessidade de a Administração verificar, de forma objetiva e prévia à contratação, a adequação de características sensoriais, dimensionais e de acabamento dos produtos — tais como qualidade do material, resistência, dimensões e conformidade estética —, que não podem ser suficientemente aferidas apenas pela descrição textual constante da proposta comercial, assegurando-se, assim, a seleção de produtos que efetivamente atendam às necessidades pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A fundamentação da contratação estabelecida no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

**3.2.** Todavia, não há estudo técnico preliminar no caso em tela. Isso, porque o art. 60 do Decreto Municipal nº 176/2023 estabelece que a elaboração dos ETPs não será obrigatória, dentre

outras hipóteses, **na aquisição de bens e prestação de serviços** cujo valor estimado da **licitação** ou contratação direta seja inferior a **dois milhões de reais.**

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se distribuídos ao longo deste Termo de Referência, devendo o documento ser lido em sua integralidade para plena compreensão das condições, especificações técnicas, obrigações e demais exigências aplicáveis ao objeto.

**4.1.1.** As especificações de cada item, compreendendo descrição, unidade de medida, quantitativos estimados e características técnicas, constam da tabela prevista neste Termo de Referência, cuja observância é obrigatória para todos os licitantes.

**4.2.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades do Departamento de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão gestor, não ficando a Administração obrigada à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

**4.2.1.** O prazo para entrega dos materiais será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, considerado prazo referencial razoável tendo em vista a natureza dos produtos e a necessidade de regularidade no atendimento das unidades escolares. Referido prazo poderá ser ajustado em comum acordo entre o Município e a empresa contratada, para mais ou para menos, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem, desde que o ajuste atenda ao interesse público e não prejudique nenhuma das partes.

**4.2.2.** A Administração preza pela consensualidade na execução contratual, de modo que eventuais necessidades de adequação de prazo serão resolvidas por meio de diálogo entre as partes, podendo o ajuste ser formalizado por qualquer meio idôneo de comunicação, incluindo e-mail, aplicativo de mensagens ou contato telefônico, com posterior registro nos autos do processo.

**4.2.3.** Não haverá periodicidade fixa predefinida para os fornecimentos. As Ordens de Fornecimento serão emitidas conforme a necessidade efetiva da Administração, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

**4.2.4.** O local de entrega será definido pelo Município no momento da emissão de cada Ordem de Fornecimento, devendo os materiais ser entregues em qualquer unidade escolar ou dependência administrativa localizada no território do Município de Presidente Bernardes/MG, sem qualquer custo adicional para o Município.

**4.3.** Todos os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, em embalagens originais e lacradas, quando aplicável, acompanhados de nota fiscal, observando integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

**4.3.1.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, **devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da contratada**, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**4.4.1.** Para os itens relacionados a seguir, por envolverem características sensoriais, dimensionais, de acabamento ou de qualidade que não podem ser suficientemente aferidas apenas pela descrição constante da proposta comercial, **será exigida a apresentação de amostra física do produto ofertado, previamente à fase de habilitação** (A DESCRIÇÃO PRECISA DOS ITENS CONSTA DENTRO DA TABELA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM DESTAQUE COM A COLORAÇÃO AZUL).

**a) Lápis de cor grande (caixa com 12 unidades);**
**b) Lápis preto (caixa com 144 unidades);**
**c) Chaveiro personalizado em resina;**
**d) Estojo porta-lápis personalizado;**
**e) Pincel para quadro branco magnético;**
**f) Tesoura escolar de 15cm.**

**4.4.2.** A exigência de amostra fundamenta-se no art. 17, inciso IV, c/c o §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração, na fase de julgamento, a realizar análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do produto ofertado às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, previamente ao início da fase de habilitação.

**4.4.3.** Encerrada a fase de lances e apurado o(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es) para cada um dos itens listados no item 4.4.1, **estes serão convocados pelo Agente de Contratação a apresentar a respectiva amostra física do produto ofertado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no local a ser indicado no Edital ou na convocação específica.**

**4.4.4.** A amostra apresentada será analisada por servidor ou comissão técnica designada pela Administração, que verificará a conformidade do produto com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, lavrando-se ata ou parecer técnico conclusivo sobre a aprovação ou reprovação da amostra.

**4.4.5.** Aprovada a amostra, o certame prosseguirá normalmente para a fase de habilitação do respectivo item, nos termos deste Edital.

**4.4.6.** Reprovada a amostra, ou não apresentada no prazo estabelecido no item 4.4.3, o licitante será desclassificado no item específico, sendo convocado o licitante classificado em segundo lugar para o mesmo item, ao qual se aplicará, igualmente, o prazo e o procedimento de apresentação de amostra estabelecidos neste tópico, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante cuja amostra seja aprovada.

**4.4.7.** A exigência de amostra, conforme disposto neste item, aplica-se exclusivamente aos itens expressamente listados no item 4.4.1, não se estendendo aos demais itens objeto desta licitação, que seguirão o rito ordinário de julgamento e habilitação previsto neste Edital.

**4.4.8.** Todos os custos relacionados ao transporte, ao envio e à eventual devolução das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, não cabendo ao Município qualquer ônus ou ressarcimento a esse título, inclusive na hipótese de reprovação da amostra.

**4.4.9.** As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração até a entrega definitiva dos respectivos itens, para fins de comparação e controle de qualidade, sendo devolvidas ao licitante, mediante solicitação, após a conclusão do fornecimento.

## REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**4.5.** Para além do que foi exigido acima, deverá ser exigido da empresa a ser contratada os seguintes documentos de habilitação, no mínimo:

### 4.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária – SE TIVER.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício – SE TIVER.
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir – SE FOR SOCIEDADE ESTRANGEIRA!
f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI – SE FOR MEI.

4.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

**4.7. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União;**
d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Municipal e Estadual** - DOMICÍLIO DA EMPRESA LICITANTE (tanto o Município quanto o Estado que está instalada).
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**4.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**4.7.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

**a)** Não haverá exigência de qualificação técnica para esse edital.

**4.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.9.1.** Considerando a natureza do objeto licitado, não se justifica a exigência de balanço patrimonial ou demais demonstrações contábeis como requisito de habilitação econômico-financeira. Trata-se de serviço classificado como comum, de execução fragmentada, com pagamento condicionado à prestação efetiva, o que reduz substancialmente os riscos financeiros para a Administração Pública.

**4.9.2.** Diante disso, a documentação de qualificação econômico-financeira ficará restrita à apresentação da Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. A certidão deverá ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, estando válida se apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua emissão, salvo se o documento indicar prazo específico.

**4.9.3.** Essa delimitação encontra respaldo no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, que orienta pela vedação de exigências desproporcionais ou excessivas que possam restringir a competitividade, especialmente quando não houver complexidade técnica ou riscos financeiros relevantes associados à contratação. Acórdãos como os nº 1.214/2013-TCU-Plenário, nº 2.763/2016-TCU-Plenário e nº 1.335/2010-TCU Plenário reforçam a necessidade de se exigir apenas documentos compatíveis com a natureza e o risco do objeto, evitando formalismos injustificados.

**4.9.4**. Assim, a não exigência de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis neste certame observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência, promovendo a ampla participação de fornecedores qualificados e assegurando a legalidade e economicidade do procedimento.

**4.10.** Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo, à exceção dos documentos TÉCNICOS, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (exemplo: SICAF).

**4.11.** Poderão ser exigidos documentos adicionais caso seja necessário, em razão do objeto, especialmente. Poderão, inclusive, serem dispensados documentos para além dos exigidos acima, se o setor de compras entender cabível.

**4.12.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**4.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**4.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**4.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6.** A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos que forem estabelecidos pelo Município de Presidente Bernardes/MG. Se não houver regulamentação municipal, utilizar-se as Federais, no que couber.

**5.7.** Será designado fiscal dos contratos, que serão responsáveis por fiscalizar todas as fases contratuais, se os contratados estão prestando os serviços regulares etc. Em caso de cumprimento insatisfatório ou descumprimento, será aberto processo administrativo e o pagamento poderá ser prejudicado, inclusive, além de poder haver penalização, rescisão etc.

**5.9.** Havendo necessidade de notificar a empresa para cumprimento contratual, em caso de descumprimento de qualquer forma, será a empresa notificada e concedido a ela prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para contraditório e ampla defesa. Após, poderá ou não ser aplicado a penalidade, a depender da situação no caso concreto.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à empresa Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

**6.2.** É possível, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

**6.3.** O pagamento será realizado após a conferência, pelo fiscal e/ou gestor do contrato, se os materiais foram efetivamente entregues e instalados; e se estão em total conformidade com os requisitos previstos neste Termo de Referência.

**6.4.** Sendo constatado que os materiais não estão em conformidade com este Termo de Referência, e que os produtos fornecidos sejam de qualidade ruim, será notificada a empresa para a entrega correta, havendo, inclusive, aplicação de penalidades, se for necessário.

## 7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses. **Havendo prorrogação da ata, renovam-se os quantitativos.**

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Os valores estimados para a licitação foram definidos por meio da realização de orçamentos, nos termos dos parâmetros previstos e possíveis pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.2.** Os orçamentos discriminados, a planilha constando o nome dos fornecedores/empresas que apresentaram ou que são donos dos referidos orçamentos e os demais detalhamentos encontram-se dentro do processo administrativo referente à presente contratação, que será anexado a este TR, dentro do processo. Os licitantes poderão ter acesso se quiserem. Basta solicitar ao setor responsável.

**8.2.** Foram realizadas cotações diretas com fornecedores do Município que o setor de licitações e departamentos envolvidos conhecem e sabe da seriedade e possibilidade de fornecerem e cumprirem o objeto com êxito.

**8.3.** Referidos orçamentos foram feitos considerando o quantitativo máximo previsto neste TR, no seu início, considerando cada item. Foram cotados, assim, os valores unitários de cada item e o valor total, considerando o número que se objetiva registrar para cada item.

**8.4.** Para o valor estimado da licitação, foi realizado o cálculo da MÉDIA ARITMÉTICA.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** O critério de julgamento no caso do presente pregão será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2 O fornecedor deverá apresentar aos documentos de habilitação descritos neste Termo de Referência para que, após a análise da proposta, seja selecionado.

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Comete infração administrativa a parte que:

**a)** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
**b)** apresentar documentação falsa;

**c)** deixar de entregar os documentos exigidos;
**d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**e)** não mantiver a proposta;
**f)** cometer fraude fiscal;
**g)** Comportar-se de modo inidôneo;
**h)** falhar ou fraudar na execução do contrato.

**10.2.** A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência.

**10.2.1.1** A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:
**a)** pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
**b)** pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**10.2.2.** Multa moratória e compensatória.
**10.2.2.1.** Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:
**10.2.2.2.** Percentuais de multa moratória:
**a)** 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).
**10.2.2.3.** Percentuais de multa compensatória:
**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.
**10.2.2.4.** O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**10.2.2.5.** Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.
**10.2.2.6.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.
**10.2.2.7.** A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

**10.3.** Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

**10.4.** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

**10.5.** As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

**10.6.** A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

**10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

**10.9.** Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

**10.10.** Havendo inconsistência e incompatibilidade entre as sanções previstas neste TR e as previstas no Edital, consideram-se as sanções do EDITAL.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Não há indicação da dotação orçamentária, consoante previsto no art. 139, parágrafo único do Decreto Municipal nº 176/2023.

**11.2.** Será ser indicada dotação orçamentária adequada ao caso no momento da contratação oriunda da Ata de Registro de Preços.

## 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**12.1.** A partir da emissão da ordem de fornecimento, ele deve ser realizado nos termos do que constar no item 1 e demais itens deste Termo de Referência.

## 13. DA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme art. 135, §4º do Decreto Municipal nº 176/2023 do Município de Presidente Bernardes/MG, a divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

13.2. No presente caso, pelo tamanho do Município, as contratações já envolvem todos os órgãos internos (os departamentos), sendo a referida intenção feita de forma "informal", com o setor de compras, por meio de seus servidores, conversando e se comunicando com todos os departamentos para verificar se possuem demandas a serem apresentadas para fazerem parte do sistema de registro de preços.

13.3. Desta forma, o setor de compras contactou previamente todos os departamentos, que apresentaram seus DFDs, cujo quantitativo integra os itens que serão objeto da presente licitação.

13.4. Assim, dispensa-se a divulgação da intenção para registro de preços por meio do sítio eletrônico oficial do Município, pois já foram contactados todos os departamentos/órgãos municipais, que apresentaram suas demandas para a presente licitação.

Presidente Bernardes/MG, 27 de outubro de 2026.

_____

**NELMA PINTO DE SOUZA VIDIGAL**
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º _____/2026.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG

**CONTRATADA:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 89/2026

**PREGÃO:** N.º 34/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua São José, 21, Centro, Presidente Bernardes/MG, CEP 36475-000, neste ato representada por seu representante legal, (NOME E CARGO), doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, (NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com sede/endereço em _____, neste ato representada por (NOME E CARGO DO REPRESENTANTE, SE FOR O CASO), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 34/2026**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 176/2023 e demais disposições normativas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ÀS ESCOLAS, PARA ATENDER PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, conforme condições, quantidades, exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A especificação dos serviços que serão prestados/produtos que serão adquiridos é a seguinte:

| N° Item | MARCA | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | [...] | [...] | [...] | [...] | [...] | [...] |
| 0002 | [...] | [...] | [...] | [...] | [...] | [...] |

1.3. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste Contrato, nos detalhamentos indicados na tabela acima, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Os produtos objeto deste Contrato deverá ser fornecidos no prazo e dia indicado na ordem de fornecimento ou outro tipo de ordem emitida pelo Município, e o pagamento se dará mediante apresentação da nota fiscal, para o Setor de Licitações ou para outro setor indicado pelo Contratante, que adotará os seguintes procedimentos:

a.1) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Contratante para aplicação de penalidades;

a.2) Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado a execução em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei, Edital, TR e neste contrato.

1.4. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

a) O Edital da Licitação e seus anexos;

b) O Termo de Referência;

c) A proposta da Contratada, que passa a integrar o presente instrumento;

d) As declarações prestadas;

e) As demais normas e legislações aplicáveis.

f) Os demais anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do Edital e documento da fase preparatória deste processo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____.

5.2. O valor da contratação será reajustado, a pedido da Contratada, nos termos da cláusula de reajuste prevista neste Contrato.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O Município não pagará nenhum valor a mais, diferente do previsto no item 5.1.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência. Poderão ser ajustados detalhes diferentes para o pagamento entre a contratante e contratada, de forma amigável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **um ano contado da data do orçamento estimado da licitação,** considerando, para tanto, a data do primeiro orçamento realizado no processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, por solicitação da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O Contratante deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado preferencialmente por apostilamento, podendo ser realizado por aditivo, caso haja outro objeto a ser aditado.

7.10. Havendo a necessidade de inclusão de mais trechos ou horários, deve ser respeitado o limite de 25% do valor inicial, conforme previsões de alteração contratual constante na Lei nº 14.133/2021.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Caso não haja especificação, o prazo será de um mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do pedido.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 Aplicam-se também as obrigações do Contratante previstas no Termo de Referência e Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.21. Aplicam-se também as obrigações do Contratado previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1 Não será exigida garantia nesta contratação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Consideram-se, para este Contrato, as infrações e as sanções previstas no Edital, bem como na Lei nº 14.133/2021. Consideram-se, também, infrações e sanções que porventura constarem no Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão

ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. Aplicam-se as demais regras de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Os pedidos de repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a depender da natureza do serviço, serão analisados no prazo de 1 (um) mês.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, ___ de _____ 2024

Jazon Haroldo Silva Almeida
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 34/2026** – PROCESSO **Nº 89/2026 –**

Proposta Comercial para Atendimento do Objeto Contratual

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços/fornecimento de produtos abaixo identificados, conforme disposições do Termo de Referência, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
**REPRESENTANTE E CARGO:**
**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
**ENDEREÇO e TELEFONE:**
**DADOS BANCÁRIOS: Nº DO BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE E-MAIL:**

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

| N° Item | MARCA | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | [...] | [...] | [...] | [...] | [...] | [...] |
| 0002 | [...] | [...] | [...] | [...] | [...] | [...] |

**OBS 1: NÃO NECESSARIAMENTE O LICITANTE PRECISA APRESENTAR A PROPOSTA CONSTANDO TODOS OS ITENS/LOTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/DA TABELA ACIMA. ELE PODE ALTERAR A TABELA DE MODO A MANTER APENAS OS ITENS/LOTES QUE ELE FOR PARTICIPAR.**

**OBS 2: NECESSARIAMENTE, A TABELA DEVE CONTER EXATAMENTE TODAS AS COLUNAS QUE CONSTAM NO MODELO ACIMA.**

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
O Prazo de Entrega/Execução: de acordo com o Edital e anexos.
A condição de pagamento: de acordo com o Edital e anexos.

**DECLARAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA**

a) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital de Pregão relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações complementares, tais como os Decretos Municipais previstos no preâmbulo do edital.

b) Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado. Não há nenhum valor adicional a ser pago pelo Município contratante.

c) Declaro, ainda, que somente apresentarei pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se o preço efetivamente aumentar, de forma imprevisível, extraordinária, não sendo correta a solicitação de reequilíbrio por simples aumento de preço, já que esses aumentos ordinários estão sendo considerados para a elaboração desta proposta. Os valores devem ser considerados já com margem de lucro e margem para aumentos previsíveis dos insumos/valores necessários à prestação dos serviços.

e) Declaro que cumprirei os prazos que forem fixados pelo Município e as regras estabelecidas no TR.

Presidente Bernardes/MG, _____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

## ANEXO IV - MODELO DAS DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2026 – Processo nº 89/2026 definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

**a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e anexos, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

**b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

**c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

**d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

**e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f)** está ciente da obrigação de manter o endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico (sede, matriz e/ou filial) da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Eletrônico Oficial do Município acessível no sítio eletrônico do Município.

**g)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**h)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**i)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**j)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

**k)** Declaro, também, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a empresa e seus sócios não possuem relação de parentesco que configure prática de nepotismo, nos termos da Lei Municipal nº 05/2026. A presente declaração atesta a inexistência de vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as seguintes autoridades do Município de Presidente Bernardes/MG:

- Prefeito;
- Vice-Prefeito;
- Diretores ou Secretários de Departamento ou pastas Municipais;
- Vereadores;
- Qualquer servidor público municipal investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

**L)** Está ciente de que a falsidade da presente declaração me sujeitará às sanções cíveis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, além de implicar a nulidade do contrato eventualmente firmado com o Município.

Presidente Bernardes/MG, _____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 89/2026

**PREGÃO:** N.º 34/2026

o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua São José, 21, Centro, Presidente Bernardes/MG, CEP 36475-000, neste ato representada por seu representante legal, (NOME DO PREFEITO, DOCUMENTO DE CPF, ENDEREÇO), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas Termo de Referência e Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ÀS ESCOLAS, PARA ATENDER PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, conforme condições, quantidades, exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **EMPRESA:** | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |
| CPF: | |
| TELEFONE: | |

| | |
|---|---|
| E-MAIL: | |

| N° Item | MARCA | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | [...] | [...] | [...] | [...] | [...] | [...] |
| 0002 | [...] | [...] | [...] | [...] | [...] | [...] |

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Gerenciador da ATA será o Município de Presidente Bernardes/MG.

3.2. Os participantes, em regra, serão os entes responsáveis pela apresentação dos DFDs. São os Departamentos do próprio Município, exemplo Departamento de Saúde; sendo aplicada a seguinte regra: a totalidade pertence ao Município de Presidente Bernardes/MG, e o quantitativo dividido para cada departamento será aquele que consta nos DFDs que consta no processo administrativo interno. Pode haver remanejamento dentro desses departamentos, nos termos da regra desta ATA.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal (direta e indireta) que não participaram do procedimento que deu origem à esta ATA poderão aderir a ela na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade que participar do registro de preços poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, no limite máximo de 25%, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal específico para licitações e registro de preços.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que preencha os requisitos legais.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Havendo prorrogação da ata, renovam-se os quantitativos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Formalizada a homologação da licitação ou autorizada a contratação direta, será expedida a ata de registro de preços que observará o seguinte rito:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e daqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses, não cumulativas:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9; ou

5.7.3. Quando houver rescisão do contrato derivado da ata de registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico do Município, no mínimo, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada nos termos do previsto no Edital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

6.1.1. Deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

6.2. Os preços registrados também poderão ser alterados ou atualizados:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no contrato, edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. Todos os pedidos deverão partir da empresa que teve seu preço registrado e/ou foi contratada em decorrência da presente Ata, e serem direcionados ao setor competente, para serem analisados e julgados.

6.4. Os pedidos não atribuem efeito suspensivo às obrigações da empresa, sendo inadmissível descumprir o edital, ata e/ou contrato sob o argumento de que possui pleitos em aberto com a Administração.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa mediante novo procedimento de licitação.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades públicas que tenham formalizado contrato que recaia sobre o preço registrado revisto, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1.3, edital, e sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput deste item e subitem 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para outro órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão gerenciador será também participante para efeito de remanejamento.

8.4. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou ente público participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou ente público participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, realizada por delegação ao Município, não havendo indicação pormenorizada dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento, a critério do Município.

8.7. Se o Município for o gerenciador e único participante da ata, ele poderá fazer o remanejamento sozinho, por óbvio, sem concordância de nenhum outro órgão ou entidade, mas apenas da(s) empresa(s) com os preços registrados.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – **PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES/MG**, quando:

9.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

9.1.2. O fornecedor recusar -se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2;

9.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.6. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.1.7. Descumprir os contratos decorrentes das atas com os participantes, consorciados e/ou não participantes; ou

9.1.8. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**II – PELO FORNECEDOR,** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.4.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por aplicativo de mensagens instantânea, juntando-se o comprovante de recebimento no processo que deu origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o fornecedor, através dos meios eletrônicos indicados no caput deste item, a comunicação será feita por publicação no sítio eletrônico do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com os Entes públicos participantes, se apresentada com antecedência de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho e ordem de fornecimento facultado aos Entes públicos participantes a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II do item 9.1, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

9.5. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.6. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.8. Se o fornecedor com o preço registrado na ata não cumprir com o contrato decorrente da ata, tanto os contratantes (participantes ou não) poderão notificar e aplicar as sanções, concedendo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia; quanto o órgão

gerenciador, que poderá aplicar sanções, especialmente para evitar que o fornecedor participe de licitações futuras do Município.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, TR e/ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, desonrarem, injustificadamente, o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, hipótese em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para que se instaure procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. As notificações aos fornecedores que digam respeito à essa Ata de Registro de Preços devem conceder prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, defesa ou deliberações dos fornecedores.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou em alguns dos seus anexos, ou no Aviso de Contratação Direta e seus documentos integrantes.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 176/2023 para a Ata de Registro de Preços em tela, ressaltando que se houver disposições conflitantes entre esta Ata e o Decreto, aplicam-se as disposições, em primeiro lugar, do Decreto. Caso elas sejam manifestamente incorretas ou ilegítimas, com a devida justificativa nos autos, aplicam-se as disposições desta Ata.

11.3.1. Para além do que estabelece o item 11.3, havendo disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 que sejam conflitantes com esta Ata e Decreto, aplica-se o disposto na Lei.

11.3.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia digital aos fornecedores.

Presidente Bernardes/MG, ____ de _____ de 2026.

_____

JAZON HAROLDO SILVA ALMEIDA

Prefeito

_____

Representante legal do fornecedor registrado

CNPJ: